prefvilavelha

PREFEITURA DE
VILA VELHA
vilavelha.es.gov.br

PREFEITURA DE VILA VELHA

Vila Velha, sexta-feira, 16 de maio de 2025 | Espírito Santo – Brasil

Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Prefeitura inicia construção de parque linear sobre o Canal Bigossi

Nova área de lazer vai beneficiar vários bairros e contará com campo de futebol, parquinho infantil, academia ao ar livre, ciclovia, pavimentação e paisagismo. *– Leia mais na página 2*

» Texto: **Ângela Beserra** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



Campanha para apoiar regularização de MEIs começa na próxima segunda-feira
Página 3

Corrida "Da Madalena à Penha" acontece domingo e terá programação cultural
Página 4

Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Prefeitura inicia construção de parque linear sobre o Canal Bigossi

Nova área de lazer vai beneficiar vários bairros e contará com campo de futebol, parquinho infantil, academia ao ar livre, ciclovia, pavimentação e paisagismo.

» Texto: **Ângela Beserra** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



O prefeito de Vila Velha, Arnaldinho Borgo, assinou na quarta-feira (14), a ordem de serviço para o início das obras do Parque Linear das Famílias do Canal Bigossi, no bairro Divino Espírito Santo. As obras são fruto de uma parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Vila Velha.

O parque será implantado sobre a faixa do Canal Bigossi, em trecho urbano consolidado da Avenida Gonçalves Ledo, e contará com campo de futebol, parquinho infantil, academia ao ar livre, ciclovia, pavimentação e paisagismo.

A proposta é atender aos moradores dos bairros Ilha dos Ayres, Divino Espírito Santo, Cristóvão Colombo e regiões vizinhas, ampliando os espaços públicos voltados a atividades físicas e de convivência comunitária.

O projeto será executado por meio de convênio entre o município e a Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo (Sesport), no valor de R$ 1.39 milhão, como parte do programa estadual de ampliação e adequação da infraestrutura esportiva.

Projetos semelhantes de parques lineares já foram implantados em outros bairros da cidade pela prefeitura e estado, levando qualidade de vida para a população.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Campanha para apoiar regularização de MEIs começa na próxima segunda-feira

O foco da atividade será apoiar os MEIs no envio da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), obrigatória mesmo para quem não teve faturamento no último ano.

» Texto: **Cláudio Figueiredo** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



A Prefeitura de Vila Velha promove, da próxima segunda-feira (19) até o dia 30 de maio, a Campanha de Regularização do MEI, voltada a microempreendedores individuais com pendências junto ao Simples Nacional.

A ação é conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Vila do Empreendedor. A iniciativa integra a programação da Semana do MEI 2025, organizada nacionalmente pelo Sebrae, com atividades como palestras, oficinas e consultorias sobre gestão, finanças, marketing e inovação.

Em Vila Velha, o foco é apoiar os MEIs no envio da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), obrigatória mesmo para quem não teve faturamento no último ano. Durante a campanha, técnicos da Vila do Empreendedor vão oferecer atendimento gratuito no subsolo A do Boulevard Shopping, em Itaparica, das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Vila Velha, Everaldo Colodetti, afirma que a medida busca evitar prejuízos com juros e multas. “Queremos garantir que os empreendedores mantenham o acesso aos benefícios previdenciários e às linhas de crédito”, diz.

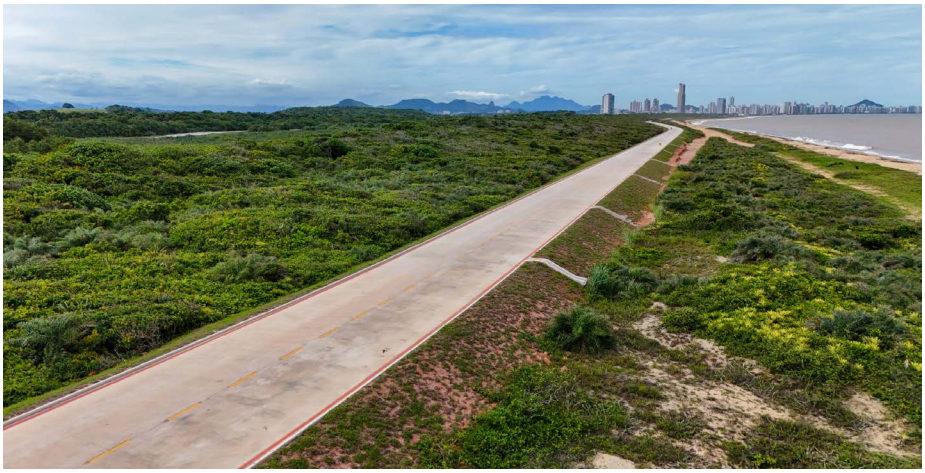
Secretaria de Administração (SEMAD)

Corrida “Da Madalena à Penha” acontece domingo e terá programação cultural

O evento esportivo faz parte das comemorações dos 490 anos de Vila Velha e contará com dois percursos inéditos que valorizam os pontos turísticos da cidade.

» Texto: **Ângela Beserra** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



Neste domingo (18), será realizada a 1ª edição da Corrida “Da Madalena à Penha”, com largada às 6h30. O evento faz parte das comemorações dos 490 anos de Vila Velha, com dois percursos inéditos que valorizam os pontos turísticos da cidade. Para marcar a primeira edição, a organização vai oferecer uma programação cultural especial.

O percurso de 12,5 quilômetros terá como ponto de partida a nova Ponte da Madalena, com chegada no Parque da Prainha. Já o percurso de sete quilômetros sairá da Praça dos Ciclistas e também seguirá para a Prainha.

Na prova de sete quilômetros, será permitida a participação de atletas a partir de 16 anos. Já no percurso de 12,5 quilômetros, apenas atletas com mais de 18 anos poderão marcar presença.

A chegada no Parque da Prainha será celebrada com uma programação cultural, com grupos de dança e fitdance, apresentação de banda de congo, roda de samba e shows com o cantor Duduzinho e Rodrigo CX.

A competição é organizada pela Vila Produções, com apoio institucional da Prefeitura de Vila Velha.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO
CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Joel Rangel Pinto Junior
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretaria de Educação (SEMED)

Anadelso Pereira
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Samuel de Oliveira Paiva
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Ricardo Klippel
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Menara Cavalcante
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Isabele Duran Cordeiro
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Lyza Kely de Oliveira Herzog
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D’Isep
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Maria do Carmo Neves Novaes
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa
Secretaria de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartorio Fraga
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Vitor Silvares
Procuradoria-Geral (PGM)

PREFEITURA DE VILA VELHA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

16 de maio de 2025
sexta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2158
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 144/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.946.517,89 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23, da Lei nº 7.080, de 12 de julho de 2024, e a autorização contida no art. 5º, da Lei nº 7.109, de 27 de novembro de 2024. **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.946.517,89 (Treze milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
11.00.00	**SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**			
11.02.00	**INFRAESTRUTURA EM SEGURANÇA PÚBLICA**			
06.181.0009.2043	**AQUISIÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ESTRUTURA DA SEMDEST**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.706.0009.3110	34.789,23
		TOTAL SEMDEST		34.789,23
17.00.00	**SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
17.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**			
04.122.0026.2114	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMAD**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	52.609,63
		TOTAL SEMAD		52.609,63
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJ ESTRUTURANTES**			
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0013.1064	**IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.754.0015.0000	10.795.815,35
17.512.0011.2049	**CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	2.371.064,56
		TOTAL SEMOPE		13.166.879,91
37.00.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
37.01.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
08.245.0010.2185	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.661.0004.0000	56.225,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.661.0021.0000	57.600,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.661.0022.0000	57.619,09
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.661.0023.0000	130.581,42

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.661.0024.0000	75.472,40
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.661.0024.0000	30.000,00
			TOTAL FMASVV	407.497,91
41.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
41.02.00	**ESPORTE**			
27.811.0060.1204	**VILA VELHA ESPORTES**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	131.228,24
41.03.00	**LAZER**			
27.812.0059.2202	**VILA VELHA SAÚDE, BEM ESTAR E LAZER**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	64.235,00
			TOTAL SEMEL	195.463,24
56.00.00	**FUNDO MUN. DE ED. INFANTIL E DO ENS. FUNDAMENTAL**			
56.01.00	**FUNDO MUN. DE ED. INFANTIL E DO ENS. FUNDAMENTAL**			
12.361.0031.2138	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMEIEF**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0025.1001	89.277,97
			TOTAL FMEIEF	89.277,97
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				13.946.517,89

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
20.00.00	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
20.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**			
12.122.0021.1098	**MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SEMED**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0025.1001	89.277,97
			TOTAL SEMED	89.277,97
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJ ESTRUTURANTES**			
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0011.2047	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	518.653,36
15.451.0011.2060	**RECUPERAÇÃO CONTINUADA DE VIAS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	1.852.411,20
15.451.0013.1065	**IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	32.377,63
15.451.0013.1066	**REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, CORREDORES URBANOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.754.0015.0000	10.795.815,35
			TOTAL SEMOPE	13.199.257,54
37.00.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
37.01.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
08.244.0050.2046	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.661.0000.0000	30.000,00
08.245.0010.2185	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.661.0000.0000	377.497,91
			TOTAL FMASVV	407.497,91
41.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
41.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEL**			
04.122.0026.2065	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMEL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	129.528,24
41.02.00	**ESPORTE**			
27.811.0060.1204	**VILA VELHA ESPORTES**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.500.0000.0000	1.700,00
			TOTAL SEMEL	131.228,24
62.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
62.02.00	**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
04.121.0026.2039	**ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	64.235,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.706.0000.3110	34.789,23
		TOTAL SEMPLA		99.024,23
63.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**			
63.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPDEC**			
04.122.0026.2036	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMPDEC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	20.232,00
		TOTAL SEMPDEC		20.232,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				13.946.517,89

DECRETO Nº 145/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.415.210,77 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.080 de 12 de julho de 2024 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.109, de 27 de novembro de 2024, e o Processo nº 51209/2025; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.415.210,77 (um milhão e quatrocentos e quinze mil e duzentos e dez reais e setenta e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
11.00.00	**SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**			
11.02.00	**INFRAESTRUTURA EM SEGURANÇA PÚBLICA**			
06.181.0009.2043	**AQUISIÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ESTRUTURA DA SEMDEST**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	272.976,81
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.706.0009.3110	42.233,96
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.706.0009.3110	1.100.000,00
		TOTAL SEMDEST		1.415.210,77
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				1.415.210,77

DECRETO Nº 146/2025

Inclui membros em Comissões Internas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída a servidora ***Elizabeth Ramos de Lima***, matrícula nº 10002716/1, como membro da Comissão Interna para execução de trabalhos técnicos relativos à gestão de pessoal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, constituída pelo Decreto nº 82/2017.

Art. 2º Fica incluída a servidora ***Deniza Ferreira de Souza***, matrícula nº 10008399/1, como membro da Comissão Interna de Processamento da Folha de Pagamento de Recursos Humanos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, constituída pelo Decreto nº 143/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.187 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal da Nadada Rosa ES" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o "**Dia Municipal da Nadada Rosa ES**", a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo do mês de outubro.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea "z16" ao inciso X do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

***"Art. 6º** (...)*

(...)

***X** - no mês de outubro:*

(...)

*z16) no 1º (primeiro) domingo, o **"Dia Municipal da Nadada Rosa ES";*** (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Renzo Mendes.

PORTARIA Nº 354/2025

Declara vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 54205/2025, e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VI do art. 57, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora ***Arlette Freitas***, matrícula nº **10003097/1**, em decorrência da investidura em outro cargo público, com efeitos retroativos a 11/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2025.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2025

Declara estabilidade funcional de servidores municipais do quadro do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, II, "b", da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 06/2002 e Portaria Conjunta IPVV/SEMAD nº 001/2025 e os Processos nº 23117/2025 e nº 23129/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público municipal aos servidores descritos no Anexo Único desta Portaria do quadro do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas a data descrita em seu Anexo Único.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A CONTAR DE
1013057-1	OLIVIA MIRANDA FERNANDES	PROCURADOR AUTARQUICO	08/05/2025
1013056-1	GEOVANE BARBOSA DA MOTA	ASSISTENTE PUBLICO ADMINISTRATIVO	09/05/2025

PORTARIA Nº 356/2025

Exonera, a pedido, Professor A - Séries Iniciais da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 54258/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***Marilia Fraga Coutinho***, matrícula nº 9955518/2, do cargo efetivo de Professor A - Séries Iniciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2025.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2025

Exonera e nomeia cargos comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***Camila Fassarella Guedes*** do cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com efeitos ao dia 04 de maio de 2025.

Art. 2º Nomear ***Wagner Goldnei Brunoli*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Nomear ***Clebson Santos Ferreira*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º Exonerar ***Diego Magalhães Bonjardim Silveira*** do cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 5º Nomear ***Roger Wander Nunes Ferreira*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes.

Art. 6º Nomear ***Lucinda Silveira Santa Clara Vieira*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2025

Exonera, a pedido, Professor A - Séries Iniciais da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 51238/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***Viviana Nunes de Araújo Quintas***, matrícula nº 10003299/1, do cargo efetivo de Professor A - Séries Iniciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/05/2025.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2025

Cessa e designa servidores nos termos do artigo 610 e seguintes da Lei nº 6.563/2022, para exercer a Função de Gratificação de Confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 1º da Portaria nº 402/2022 que designou a servidora ***Jaiane Souza de Freitas Vidal*** para exercer a função de Assistente Técnico I, FGCIV, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar, nos termos do artigo 610 e seguintes, da Lei nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, a servidora ***Jaiane Souza de Freitas Vidal*** para exercer a função de Gerente de Gestão de Pessoas, FGCII, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Designar, nos termos do artigo 610 e seguintes, da Lei nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, a servidora ***Rayanny Cristiny Bertholdo Soares*** para exercer a função de Assistente Técnico I, FGCIV, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Designar, nos termos do artigo 610 e seguintes, da Lei nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, a servidora ***Isabeli Pereira Santos Carvalho Rheinel*** para exercer a função de Assistente Técnico I, FGCIV, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMPDEC N° 007/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais preconizadas no artigo nº 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, das obrigações provenientes da Autorização de Fornecimento celebrada pelo Município de Vila Velha, por meio da SEMPDEC, conforme quadro abaixo e Atos de Designações acostados aos autos do respectivo Processo Administrativo.

PROCESSO Nº	CONTRATADA	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	OBJETO	GESTOR/MATRÍCULA	FISCAL/MATRÍCULA
36243/2025	PAPELAR ELETRONICOS INFORMATICA E SERVICOS LTDA	768/2025	AQUISIÇÃO DE CORTINAS E VARÕES	**Titular:** Paulo Henrique Soares Correa, matrícula nº 10003714 **Suplente:** Daiany Silva Corrêa, matrícula nº 9941584	**Titular:** Caroliny Silva Oliveira, matrícula nº 10002579 **Suplente:** Driely Dias Tavares, matrícula nº 9938117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vila Velha/ES, 14 de maio 2025.

CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC

PORTARIA SEMTI Nº 023/2025

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Art. 3º, da Lei nº 5.318, de 15 de junho de 2012, e considerando o disposto no Decreto nº 072, de 14 de abril de 2020, **RESOLVE**

Art. 1º. Designar, para atuarem como Gestores e Fiscais do contrato administrativo celebrado pelo Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostados nos autos dos respectivos Processos Administrativos.

Parágrafo Único. Na eventualidade de restar configurado impedimento funcional dos titulares designados, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 072, de 14 de abril de 2020, incluídos os afastamentos legais, as atividades de Gestão e Fiscalização do contrato em referência serão exercidas pelo servidor suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Vila Velha, 14 de Maio de 2025.

ABEL JOSÉ MARIA NETO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMTI – GESTORES E FISCAIS

CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
119/2025	44047/ 2025	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS OOPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES.	ANDRESKA DIAS BARRETO TEIXEIRA Mat. 10007323	FLÁVIA POSSATO ARAUJO Mat. 9952535
				SUPLENTE	**SUPLENTE**
				RANYELLI SOUZA ERLACH GOMES Mat. 10006940	SABRINA REZENDE MEIRELES GONZAGA Mat. 10008734

PORTARIA SEMDEST Nº 24/2025

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento de Docentes nº 006/2024 – processo eletrônico nº 54.137/2024;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pelos candidatos nos termos processos listados no Anexo Único desta portaria;
CONSIDERANDO a decisão apresentada pela Comissão de Credenciamento de Docentes, nomeada pela Portaria SEMDEST nº 26/2024, referente a documentação dos candidatos nos termos processos listados no Anexo Único desta portaria;

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o resultado dos candidatos, nos termos do Anexo Único desta portaria.
Art. 2º As convocações do docente ficarão a cargo da Academia da Guarda Municipal de Vila Velha, respeitando a ordem de classificação e a conveniência e oportunidade da Academia de Ensino da Guarda Municipal de Vila Velha, em atendimento ao previsto no Edital.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 14 de maio de 2025.

ANEXO ÚNICO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

DOCENTE DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL: **Juliana Batista Rúbia**
Documentação do Candidato – Processo nº 67584/2024
Edital Credenciamento - Processo nº 54.137/2024

Módulo	Disciplina	Nota	Tipo Docente
Armamento e Tiro	Prática de Armamento e Tiro	88,25 pontos	Instrutora e Monitora
Condicionamento Físico	Condicionamento Físico	87,4 pontos	Instrutora
Defesa Pessoal	Retenção e Contra - retenção	84,13 pontos	Instrutora e Monitora
Defesa Pessoal	Defesa Pessoal – Técnicas de Algemação e Condução de Algemado	85,13 pontos	Instrutora e Monitora
Armamento e Tiro	Instrumento de Menor Potencial Ofensivo	35 pontos	Monitora
Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal	Intervenção em caso de Ameaça Ativa nas Escolas	36 pontos	Monitora

DOCENTE DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL: **Wanderson Jareta Cypreste**
Documentação do Candidato – Processo nº 71132/2024

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Edital Credenciamento - Processo nº 54.137/2024

Módulo	Disciplina	Nota	Tipo Docente
Condução de automóveis de Emergência	Condução de automóveis	63 pontos	Instrutor e Monitor
Assistência Médica	Princípios de Atendimento Pré Hospitalar	63 pontos	Instrutor e Monitor
Assistência Médica	Princípios de Atendimento Pré Hospitalar Tático	63 pontos	Instrutor e Monitor

DOCENTE DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL: **Martha Passine Gera**
Documentação da Candidata – Processo nº 82912/2024
Edital Credenciamento - Processo nº 54.137/2024

Módulo	Disciplina	Nota	Tipo Docente
Relações de Trabalho e Saúde do Trabalhador	Saúde Mental – Abordagens e Estratégias	79,4 pontos	Instrutora
Relações de Trabalho e Saúde do Trabalhador	Mediação de Conflitos	66,7 pontos	Instrutora
Relações de Trabalho e Saúde do Trabalhador	Ética Profissional	75,2 pontos	Instrutora
Questões Sociais	Homofobia e Diversidade Sexual	68,6 pontos	Instrutora
Questões Sociais	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	77 pontos	Instrutora
Trânsito	Ética e Cidadania no Trânsito	83,8 pontos	Instrutora
Questões Sociais	Violência Promovida Pela Escola e Ocorrida no Ambiente Escolar	73 pontos	Instrutora

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST

PORTARIA Nº 014/2025/SEMFI

Designa Servidor Contador para responder interinamente em substituição ao responsável contábil titular, por unidade gestora por motivo de férias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 5.318/2012, Proc. nº 56402/2025; **RESOLVE:**

Art.1º Designar a contadora **LILIAN BERNABÉ PREZOTTI**, CRC Nº ES-021432/O para substituir interinamente e cumulativamente o contador **LEONARDO CALAZANS ANASTÁCIO,** CRC 006806/O, titular das Unidades Gestoras 076E0500003 (FMASVV), 076E0500004 (FIA), 076E0500005 (FMPDDPI) e 076E0500011 (FUMPDDMI), pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 12/05/2025 a 26/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha/ES, 15 de maio de 2025.

Adinalva Maria da Silva Prates
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 015/2025/SEMFI

Designa Servidor Contador para responder interinamente em substituição ao responsável contábil titular, por unidade gestora por motivo de férias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 5.318/2012, Proc. nº 56412/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a contadora **REJANE ALVES BREDA**, CRC Nº ES-021445/O para substituir interinamente e cumulativamente o contador **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PINTO**, CRC 017615/O titular das Unidades Gestoras 076E0600005 (SEMDU), 076E0600024 (SEMMA), 076E0500020 (FMDBEA) e 076E0500002 (FMCA) pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 29/04/2025 a 16/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha/ES, 15 de maio de 2025.

Adinalva Maria da Silva Prates
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 5.318/2012 e Lei n° 6.563/2022,

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 31579/2025;

Considerando as disposições contidas no § 1º do Artigo 26 da Lei 6.771/2022. **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade a alteração de Carga Horária de 30h para 40h, concedida em favor da servidora **Rafaela Santana do Nascimento Santos**, matricula nº 10006701/2, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, de 13 de Maio de 2025.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 5.318/2012 e Lei n° 6.563/2022,

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 17433/2025;

Considerando as disposições contidas no § 1º do Artigo 26 da Lei 6.771/2022. **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade a alteração de Carga Horária de 30h para 40h, concedida em favor da servidora **Adriana Aparecida Baptista Pedroni**, matricula nº 10007723/1, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2025.

Vila Velha, ES, de 13 de Maio de 2025.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

ERRATA (Proc. nº 28144/2025) – Na publicação da Portaria nº 088/2025 RH/SEMAD no DIOVV de 30/04/2025, no art. 3º, onde se lê: "Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01/04/2025"; leia-se: "Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025".

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.057/2025 (ID 90057/2025)
Processo nº 24.123/2025
Cód. CidadES: 2025.076E0500001.02.0017

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML; OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL F/A; CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML; TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML E PILOCARPINA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML.** Início do acolhimento de proposta: **16/05/2025 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **30/05/2025 às 10h00min**.O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 15/05/2025.

Julia Prandini Caetano
Pregoeira Municipal

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 765/2025
PROCESSO Nº 44047/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600016.02.0001

Das partes: PMVV x VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA. **Do objeto**: Prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, para atender as demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. **Do valor**: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Da dotação**: UG 249 SEMTI, classificação funcional 19.122.0026.2.128, natureza da despesa 3.3.90.33.03 – LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, fonte de recursos 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários.
Vila Velha/ES, 14 de Maio de 2025.

ABEL JOSE MARIA NETO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

CONCORRÊNCIA Nº. 035/2024
PROCESSO Nº 56.439/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.01.0031

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta do Processo Eletrônico nº 56.439/2024, referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 035/2024**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA "DJALMA MIRANDA RODRIGUES", NO BAIRRO NOVA MÉXICO, EM VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **C A J CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R$ 1.527.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil reais).** Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 15 de maio de 2025.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

PROCESSO Nº 54.951/2025
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0015

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 54.951/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação de Duduzinho Ferreira no Projeto Arte no Parque**, no valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), tendo como representante legal a empresa **29.418.958 ANDERSON MISCHIATTI FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.418.958/0001-89.
Vila Velha(ES), 15/05/2025

ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 41.665/2023

Das partes: SEMSA/FMS X Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense – AEBES (Hospital Evangélico de Vila Velha). **Do objeto:** alteração do Plano de Trabalho, a utilização de Saldo Remanescente e de Rendimento Financeiro Bancário e o acréscimo de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 007/2023. **Do prazo:** 12 meses, a contar de Maio de 2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2025
PROCESSO Nº 44.423/2025
ADESÃO DA ARP Nº 070/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600034.16.0002

Das partes: SEMAP X Vitória Prime Rental Car. **Do objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos automotivos, zero km, para atender as demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. **Do Valor:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** UG: 265 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; Classificação Funcional: 04.122.0026.2.075 - Manutenção da Unidade - SEMAP ;Natureza da Despesa: 3.3.90.33.03 - Locação de Meios de Transporte; Fonte: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários. **Do prazo:** 01 (um) ano, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DOUGLAS PINHEIRO AZEVEDO DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 193/2025. PROCESSO Nº 23.559/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500018.02.0001

Das partes: SEMDEST/FUMDEST X GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A. **Do objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de controle e fiscalização metrológicos e não metrológicos, suporte técnico, execução e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha. **Do valor Grupo I:**

Lote/Grupo/ Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1.1	1.440	R$ 1.733,00 (um mil e setecentos trinta e três reais).
1.2	288	R$ 1.864,00 (um mil e oitocentos sessenta e quatro reais).
1.3	144	R$ 2.962,50 (dois mil novecentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

1.4	72	R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).
1.5	24	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
1.6	24	R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Do prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Defesa Social e Trânsito – Interino
Gestor do Fundo Municipal De Defesa Social, Trânsito e Transporte

---

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2025. PROCESSO Nº 23.559/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500018.02.0001

Das partes: SEMDEST/FUMDEST X Consórcio Vila Velha Segura. **Do objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de controle e fiscalização metrológicos e não metrológicos, suporte técnico, execução e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha. **Do valor Grupo II:**

Lote/Grupo/ Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
2.1	7.200	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
2.2	1.200	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Do prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito – Interino
Gestor do Fundo Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte

---

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023
PROCESSO Nº 38.225/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022
CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600029.02.0002

Das partes: SEMCULT X Mais Estrutura Para Eventos e Locações Ltda. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 165/2023, que visa o fornecimento e instalação de estruturas, equipamentos, materiais e climatização dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R$ 7.523.871,79 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). **Do prazo**: 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2025.

ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DOS ARTIGOS 32, 1º, DA LEI 13.019/2014.

Considerando que o artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe que será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando que o §1º, do artigo 32, da Lei 13.019/2014, aduz que "*sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública*";
Considerando que diante da singularidade do objeto do Acordo de Cooperação, a APROVVE é a única entidade que, por força da LC nº 98/2022, poderá executar e alcançar as metas estabelecidas no ajuste proposto;
Considerando a necessidade de viabilizar a transferência dos valores arrecadados a título de honorários advocatícios devidos aos procuradores municipais, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 98/2022, regulamentado pela Resolução CPGM nº 01, de 28 de março de 2025, que prevê a possibilidade de recolhimento por meio de Documento Oficial de Arrecadação Municipal ou boleto bancário;
Considerando, ainda, que a referida cooperação não implica qualquer repasse de recursos públicos nem gera ônus financeiro ao Município, tratando-se exclusivamente de mecanismo operacional para fins de repasse de valores de natureza privada (honorários advocatícios) diretamente à entidade associativa, em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, em especial o artigo 66, da LC nº 98/2022;
Justifica-se, portanto, a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação de Procuradores do Município, por inexigibilidade de chamamento público, na medida em que a parceria observa todos os preceitos legais aplicáveis, não configura transferência voluntária de recursos públicos, não acarreta qualquer encargo ao erário municipal, e contribui para o aprimoramento da atuação institucional da Procuradoria Geral do Município; (Proc. nº 56629/2025)
Vila Velha, 15 de maio de 2025.

VITOR SOARES SILVARES
Procurador Geral do Município de Vila Velha

ERRATA - Com relação ao "**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**" do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025**, publicado no dia 13/05/2025, Edição 2155, pág. 05: **Retificamos**: **Grupo 2** (composto pelos itens de 04 a 18), vencedora **R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI**. **Grupo 3** (Itens 19 a 32) foram **FRACASSADOS.**
Vila Velha/ES, 14 de maio de 2025.

Fabiana Toledo
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

DIVERSOS

EDITAL SEMDU Nº 002/2025 – REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SEMDU
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Considerando o transcurso do prazo que dispõe o item 7.3 do EDITAL SEMDU Nº 002/2025 (publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha/ES em 02 de abril de 2025 – Edição nº 2132) sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade – SEMDU torna público o resultado final dos candidatos selecionados ao regime de teletrabalho no âmbito da SEMDU, conforme ordena o item 8.4 do Edital. (Proc. nº 37632/2025).

Resultado	Setor	Matrícula	Nome
Selecionado	Controle de Edificações	9957359	Cibele Esmeralda Biondi Ferreira
Selecionado	Planejamento Urbano	9924035	Luciana Maria de Carvalho
Selecionado	Planejamento Urbano	9082409	Tais Pezzin Rocha
Selecionado	Planejamento Urbano	71994	Elisabeth Maria Piassi Coelho
Selecionado	Controle de Edificações	9975055	Letusa Barbosa Nobrega Anese
Selecionado	Controle de Edificações	9973087	Francini Fernandes Perini

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Selecionado	Planejamento Urbano	9972110	Michelle Arina de Azevedo Dalvi
Selecionado	Licenciamento e Informações Urbanísticas	9973427	Jaqueline Pugnal da Silva
Desistência	Planejamento Urbano	40614	Bernadete Costa Fabriz

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nos termos que dispõe o artigo 8º e seguintes da PORTARIA SEMDU N.º 013, DE 13 DE MARÇO DE 2025 e o §3º do artigo 4º do DECRETO Nº 421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, a efetivação da inclusão do servidor no regime de Teletrabalho se dará após formalização do Termo de Compromisso, acompanhado do Plano de Trabalho Individual. Ambos os documentos deverão ser assinados em conjunto pelo servidor e sua chefia imediata, respeitada a lotação do servidor beneficiado, no prazo de até 15 dias, a contar da publicação do deste resultado final, observados o que dispõe os §1º ao §4º do artigo 8º da mencionada Portaria.
2. Efetivada a inclusão do servidor no regime de Teletrabalho, a SEMDU disponibilizará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Velha os nomes dos servidores que atuam no regime de Teletrabalho, com atualização mínima trimestral.
3. Findo todo do procedimento para a aprovação do Teletrabalho previsto no Capítulo II da PORTARIA SEMDU N.º 013, DE 13 DE MARÇO DE 2025, a Unidade Gestora solicitará ao setor competente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação que viabilize o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de Teletrabalho aos sistemas da Prefeitura Municipal de Vila Velha, bem como divulgue os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.
4. As disposições deste edital entram em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 14 de maio de 2025.

Joel Rangel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

EDITAL COMSEA-VV Nº 001/2025

Dispõe sobre a Eleição dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional candidatas para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Velha - COMSEAVV, Gestão 2025 a 2027.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VILA VELHA – COMSEAVV**, gestão 2025-2027, Proc. nº 56176/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil na área de Segurança Alimentar e Nutricional em funcionamento no Município de Vila Velha há pelo menos dois anos, para participarem da Assembleia Geral de eleição deste Conselho para gestão 2025-2027.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º São membros da Comissão Eleitoral: Vanessa Baptista Massini, Priscila Freitas da Silva, Yara Marina da Silva Paulino, Moysés Veiga e Equipe de Apoio da Casa dos Conselhos.

DAS VAGAS

Art. 3º. A Assembleia Geral tem o objetivo de eleger 12 (doze) Conselheiros titulares e igual número de suplentes das organizações não governamentais em atividade no Município de Vila Velha, sendo:

- 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil;
- 02 (dois) representantes das entidades religiosas do Município de Vila Velha;
- 02 (dois) representantes do setor empresarial da produção e comercialização de alimentos;
- 02 (dois) representantes das instituições de ensino superior com sede no Município;
- 02 (dois) representantes na área de produção agrícola do Município;
- 01 (um) representante do setor pesqueiro ou aquícola.

Art. 4º. Cada entidade registrada poderá inscrever 01 (um) representante autorizado a votar na Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único. Cada representante, inscrito na forma deste artigo, votará nos segmentos listados no art. 3º deste Edital.

Art. 5º. O exercício do mandato dos Conselheiros eleitos da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução mediante novo processo eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 7.120/2024.

Art. 6º. A função de Conselheiro será desempenhada gratuitamente e considerada serviço de relevante interesse público.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º Os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil interessados em compor o COMSEA-VV deverão realizar inscrição encaminhando os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição no Processo Eleitoral devidamente preenchida e assinada pelo representante do Movimento, Organização e Entidade da sociedade civil conforme Anexo II;
2. Declaração de Funcionamento conforme Anexo III;
3. Documentação comprobatória da existência há pelo menos dois anos, dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil.

§ 1º Considera-se quaisquer um desses documentos como comprobatórios: ata de reunião, relatório de atividades, boletim, informativo, reportagem, link, PrintScreen, fotografias, documento de outra/órgão público competente que comprove a existência dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil, ou qualquer outro documento que comprove atividades virtuais ou presenciais.

§ 2º A entrega dos documentos deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma conforme Anexo I.

§ 3º Os Movimentos, Organizações e Entidades, no ato da inscrição, deverão indicar por qual segmento social concorrerão, lembrando que a atuação dos conselheiros, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

Art. 8º Para se inscreverem, os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil poderão comparecer na Casa dos Conselhos de Vila Velha, situada à Avenida Luciano das Neves, nº 430, Prainha, Vila Velha-ES, ao lado da DEAM - Delegacia de Atendimento à Mulher, entre os dias **19/05/25** a **06/06/25**, ou encaminhar a documentação, preferencialmente digitalizada, por e-mail para comsea@vilavelha.es.gov.br

§ 1º As inscrições encaminhadas através do e-mail serão validadas a partir da confirmação do recebimento.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 9º A mesa coordenadora dos trabalhos da Assembleia de Eleição será formada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A Assembleia de Eleição que trata o presente Edital será regida conforme regimento próprio, elaborado pela comissão eleitoral.

Art. 10º Caberá à mesa coordenadora, além da coordenação dos trabalhos da Assembleia de Eleição, a apuração dos votos e homologação dos resultados da Eleição e registro em Ata.

Art. 11º Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas.

Art. 12º Em caso de empate, será adotada, como critério de desempate, a escolha da organização não governamental que tiver maior tempo de atuação no município.

Art. 13º A Assembleia Eleitoral será realizada no dia 30/06/25, às 14h30, na Casa dos Conselhos, localizada na

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Rua Luciano das Neves, nº 430, Prainha, O credenciamento dos delegados deverá ser feito no dia 30/06/25 das 13h às 14h, na Casa dos Conselhos, mediante a ficha de inscrição.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 15º Os membros do COMSEAVV representantes do Poder Público para a gestão 2025-2027 serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Vila Velha.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para a gestão 2025-2027 serão empossados pelo Prefeito Municipal de Vila Velha, ou representante por ele delegado, imediatamente ao término do processo eleitoral do Conselho, através de Decreto Municipal publicado no Diário Oficial.

DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16º O resultado do processo de seleção dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com a indicação de conselheiros/as, será divulgado pelo COMSEA-VV por meio do site https://www.vilavelha.es.gov.br/secretaria/assistencia-social e também do Diário Oficial do Município, conforme prazo constante no Anexo I.

Art. 17º Os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil deverão ter indicado no Anexo II o representante titular e suplente.

Art. 18º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de maio de 2025.

Comissão do Processo Eleitoral para a Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2025-2027.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Cronograma Eleitoral do COMSEA-VV	
Data	**Atividade**
15/05 a 06/06	Encaminhamento do Edital nº 001/2025 aos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil
19/05 a 06/06	Prazo para as organizações encaminharem a habilitação para o processo eleitoral, já com a indicação dos representantes enquanto conselheiros do COMSEA-VV
11/06	Prazo para comunicação da aprovação/indeferimento da habilitação
12 e 13/06	Prazo de recurso
17/06	Deferimento/indeferimento do recurso
20/06	Publicação da lista definitiva dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil habilitadas
30/06	**Credenciamento de delegados e Assembleia de Eleição**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Fundamentado nos dispositivos do Edital/Comsea-VV/Comissão Eleitoral/Nº 001/2025, de 13 de maio de 2025, venho pelo presente requerer inscrição no processo de eleição dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil para a gestão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Velha-COMSEA-VV, biênio 2025-2027.

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Organização da Sociedade Civil: _____

Representante Titular:

Nome completo: _____

Telefone: (__) _____ Celular: (__) _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Identidade: _____ CPF:_____

Representante Suplente:

Nome completo: _____

Telefone: (__) _____ Celular: (__) _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Identidade: _____ CPF:_____

Marque com um "X" o segmento que representa (preenchimento obrigatório):

( ) Organizações da Sociedade Civil;
( ) Entidades Religiosas;
( ) Setor Empresarial da Produção e/ou Comercialização de Alimentos;
( ) Instituições de Ensino Superior;
( ) Produção Agrícola;
( ) Pesqueiro e/ou Aquícola.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a *(nome da entidade/organização)* _____, com sede *(endereço)* _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, está em pleno funcionamento desde _____/_____/_____.

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, desenvolvendo as seguintes atividades: *(descrever atividades)*

_____
_____
_____

_____, _____de _____ de 2025.
(Local) *(Dia)* *(Mês)*

_____
Assinatura e carimbo do representante legal

Edital nº 164/2025

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o evento 50 anos da R. Vinte e Seis, solicitante: Flaviano Pereira Fernandes, processo nº 42253/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial:

R. Vinte e Seis, bairro Vila Nova, dia 17 de maio de 2025, das 18:00h às 22:00h.

Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 15 de maio de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 165/2025

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o evento de corrida em via pública, solicitante e responsável: Vila Produções e Eventos, processo nº 13729/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição parcial e com a finalidade da preservação da incolumidade física dos participantes da corrida, poderá ocorrer a interdição total das vias públicas durante o percurso:

Av. Estudante José Júlio de Souza, Av. Antônio Gil Veloso, trecho entre a R. Goiânia e a R. Castelo Branco, R. Castelo Branco, trecho entre a Av. Antônio Gil Veloso e a R. Antônio Ataíde, R. Antônio Ataíde, trecho entre a R. Castelo Branco e

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

a Av. Antônio Ferreira de Queiróz, bairros Praia de Itaparica, Itapoã, Praia da Costa e Centro, no dia 18 de maio de 2025 das 06:00h às 10:00h.
Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.
Vila Velha, 15 de maio de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

RESOLUÇÃO N°. 001/2025

Inclui e altera dispositivo do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade – CMC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 8º do art. 349 e pelo inciso X do art. 348 da Lei Complementar nº 65/2018, e em conformidade com os termos da Resolução nº 001/2019, publicada em 22 de maio de 2019, aprovada na reunião do Conselho Municipal da Cidade – CMC realizada em 7 de maio de 2019, conforme Ata CMC nº 005/2019, resolve incluir e alterar dispositivos do Regimento Interno, conforme aprovação ocorrida na reunião de 25 de março de 2025, registrada na Ata CMC nº 006/2025. (Proc. nº 56456/2025); **RESOLVE:**

Art. 1° Ficam alterados o caput e os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, e incluído o § 10º, todos do Art. 16 da Resolução nº 001/2019, de 22 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Qualquer matéria a ser apreciada pelo CMC deverá ser encaminhada ao Presidente, sob forma de processo, devendo conter o parecer preliminar da SEMDU.";

[...]

"§ 2º A distribuição dos processos aos Relatores será realizada imediatamente após o recebimento do processo pelo Presidente e será feita mediante sorteio gravado, sendo a gravação encaminhada aos Conselheiros. A distribuição observará o sistema de rodízio entre os membros.";

"§ 3º Após o recebimento do processo, o relator deverá encaminhar seu relatório, por meio eletrônico, aos demais Conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da sessão subsequente à distribuição.";

"§ 4º O Relator apresentará seu parecer na reunião plenária ordinária subsequente ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato, sendo a justificativa ou ausência do relator registrada em ata.";

"§ 5º Caso o Relator não possa comparecer à reunião em que deveria apresentar seu parecer, deverá convocar seu suplente para relato e/ou participação ou enviar o processo relatado à Presidência.";

"§ 6º O Relator que, de posse de um processo, passar mais de 02 (duas) reuniões sem relatá-lo e nem apresentar justificativa, será considerado autor de falta grave, sendo tal fato comunicado ao órgão ou entidade que representa, podendo por decisão do Plenário ser considerado impedido de permanecer como membro do CMC.";

"§ 7º Ao ser designado Relator poderá o Conselheiro dar-se por impedido, única e exclusivamente por relevante motivo, acolhido pelo Presidente e comunicado ao Plenário.";

"§ 8º Admitido o impedimento do Relator, caberá ao Presidente fazer nova designação, não podendo aquele Conselheiro tomar parte da votação da matéria em que se deu por impedido.";

"§ 9º O Conselheiro, que identificar seu interesse imediato e/ou a sua comunicação com o processo, deverá comunicar ao Plenário o seu impedimento e em consequência poderá estar, a critério do Plenário, impedido de exercer o direito de voto.";

"§ 10º No caso de algum Conselheiro ter conhecimento de alguma relação de outro Conselheiro com o processo, deverá também relatá-la para que o Plenário possa julgar o impedimento.";

Art. 2° Ficam alterados o caput e o § 1º, e incluído o § 5º, todos do Art. 21 da Resolução nº 001/2019, de 22 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 As deliberações, pareceres e recomendações do CMC serão formalizados mediante Decisão homologada pelo seu Presidente, e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, deverão ser juntadas ao processo, a fim de dar andamento ao mesmo.";

§ 1º Considera-se que o interessado no processo tem ciência da decisão do Conselho a partir da data da publicação da Decisão homologada pelo presidente e apensada ao processo, cabendo recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação, excluindo-se esta.";

[...]

"§ 5º Após aprovada a ATA da reunião e assinada pelos Conselheiros, a mesma deverá ser juntada ao processo do qual se originou o relato e o parecer. "

Art. 2º As presentes inclusões e alterações do Regimento Interno entrarão em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha (ES), 14 de maio de 2025.

Joel Rangel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Presidente do CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VILA VELHA – COMSEAVV
Resolução 002/2025

Aprova Plano de Trabalho referente ao Programa Compra Direta de Alimentos – CDA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAVV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.647/2022 e pela Lei 7.120/2024, Proc. nº 56176/2025; **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa Compra Direta de Alimentos, em conformidade com a deliberação da plenária de 13/05/25.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 14 de março de 2025

Yara Marina da Silva Paulino
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Velha. COMSEAVV

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VILA VELHA – COMSEAVV
Resolução 003/2025

Aprova Edital 001/2025 da Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEAVV para o Biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAVV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.647/2022 e pela Lei 7.120/2024, Proc. nº 56176/2025; **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Edital 001/2025 para Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Velha – COMSEA/VV Biênio 2025-2027, em conformidade com as deliberações da plenária de 13/05/2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 14 de maio de 2025

Yara Marina da Silva Paulino
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Velha. COMSEAVV

Expediente:	
Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini Camila Amanda Almeida Dellaparte

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.